

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA

Anexo a que se refere o item 26 do Bol G PM 219, de 19 de novembro de 2019.

CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM - 2020 (CPC/20) - INSTRUÇÕES

EDITAL DEC-20/23/19

A Diretoria de Ensino e Cultura da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do presente Edital, torna pública a abertura de inscrições para o concurso interno destinado à promoção à graduação de Cabo PM 2020, em cumprimento ao artigo 1º da Lei Complementar 892/01, visando ao preenchimento das vagas existentes e as que surgirem durante o período de validade do presente Edital, respeitadas as datas legais de promoção.

O concurso interno será regido pelas normas constantes na Lei 3.159/55, Lei Complementar 892/01, Lei Complementar 893/01, Lei Complementar 1.036/08, Lei Complementar 1.224/13, pelo Decreto 54.911/09 e pelas Instruções constantes do presente Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As publicações referentes ao presente concurso interno poderão ser acompanhadas por meio do site da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista (VUNESP), www.vunesp.com.br, e da Intranet PM, www.intranet.policiamilitar.sp.gov.br.

2. As inscrições, organização, elaboração, aplicação e correção estarão sob a responsabilidade da VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

3. A conferência, validação de documentação e título e publicação de tais atos serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4. O presidente do concurso interno é o Comandante da ESSd, cuja sede funcional está localizada na Av. Dr. Felipe Pinel, 2.859 - Pirituba - São Paulo/SP.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

1. São requisitos para o Concurso Interno:

1.1. ser Sd PM 1ª CI;

1.2. estar, no mínimo, no comportamento "BOM" há pelo menos 2 (dois) anos;

1.3. ter sido considerado apto em inspeção de saúde;

1.4. ter sido considerado apto em teste de aptidão física, conforme tabela e regras constantes do PPT-04-PM, publicado no Boletim Geral PM 143/02 e alterações posteriores;

1.5. ser motorista habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

1.6. estar no efetivo exercício das funções policiais-militares;

1.7. ter nas últimas 4 (quatro) avaliações, como resultado de avaliação de desempenho (nível operacional), conceito considerado, no mínimo, dentro do esperado para o cargo, conforme Sistema de Avaliação de Desempenho - (SADE), de acordo com preconizado nas I-24-PM vigente correspondente aos semestres em avaliação, podendo ser consideradas aquelas na graduação de Soldado PM de 1ª CI e 2ª CI.

2. Todos os requisitos deverão ser preenchidos até o último dia de inscrição:

2.1. para comprovação dos requisitos previstos nos subitens "1.3." e "1.4.", deverão ser adotadas as providências contidas no Bol G PM 198/00, 222/00 e 200/19, até o último dia das inscrições, exceto se a inspeção de saúde e TAF não tenham sido realizadas por causa gerada pelo próprio candidato.

3. Para cumprimento do subitem "1.5." deste capítulo, considera-se "ser motorista habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro", o policial militar que esteja em condições de conduzir veículo, nos termos do CTB, não bastando apenas possuir a CNH.

4. O candidato inscrito para o concurso deverá acompanhar o calendário divulgado através da internet, sendo consideradas válidas as alterações e/ou avisos publicados no site da VUNESP, quadro de avisos da Intranet PM, além do próprio Bol G PM, a fim de seguir as orientações referentes ao processo seletivo.

**CAPITULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. A inscrição do candidato implica a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, não sendo, portanto, cabível alegação de desconhecimento dos termos do Edital e seus anexos.

2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo seletivo interno.

3. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento do Formulário de Inscrição (realizada pela *internet*) e o pagamento da respectiva taxa.

4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), de acordo com o calendário geral, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora de prazo.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição, realizar os procedimentos constantes nos subitens abaixo e no item "10." e seus respectivos subitens:

6.1. acessar o *site* da VUNESP, www.vunesp.com.br;

6.2. localizar no *site* o *link* correlato ao Concurso;

6.3. ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher o Formulário de Inscrição, optando para realizar as provas, em um dos seguintes municípios:

6.3.1. Araçatuba;

6.3.2. Bauru;

6.3.3. Campinas;

6.3.4. Piracicaba;

6.3.5. Presidente Prudente;

6.3.6. Ribeirão Preto;

6.3.7. Santos;

6.3.8. Sorocaba;

6.3.9. São José do Rio Preto;

6.3.10 São José dos Campos;

6.3.11. São Paulo.

6.4. após a efetivação da inscrição não haverá alteração do local de realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

6.5. preencher eletronicamente o Formulário de Inscrição no *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, de forma correta, atentando para a conferência dos dados funcionais, principalmente os relativos aos requisitos legais exigidos:

6.5.1. preencher o campo correspondente à existência de autorização para condução de Viaturas da PMESP (título);

6.6. transmitir os dados da inscrição, conforme os procedimentos do *site* da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br;

6.7. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da taxa até o dia subsequente do final do encerramento das inscrições:

6.7.1. o boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, até às 16h do último dia de inscrição (horário bancário).

7. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 58,37 (cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) e poderá ser pago em qualquer agência bancária.

8. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, caixas eletrônicos ou através de Internet Banking:

8.1. a inscrição paga em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

8.2. se, por qualquer razão, o cheque utilizado no pagamento for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

9. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, depósito comum ou depósito em conta corrente, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova (prova adaptada, auxílio técnico, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá efetuar solicitação, observando os procedimentos a seguir:

10.1. acessar, no período entre as 10h de 25 de novembro de 2019 até as 23h59 de 05 de dezembro de 2019 (horário de Brasília/DF), o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

10.2. localizar os "*links*" referentes ao Concurso Interno;

10.3. abrir o Requerimento de Condição Especial, ler e aceitar seus termos e condições, enviando em seguida a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”);

10.4. anexar o laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado;

10.5. expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

10.6. o candidato que não cumprir as exigências estabelecidas nos subitens anteriores, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

11. Qualquer dificuldade encontrada para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá utilizar o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, em dias úteis das 8 às 20h, e seguir as instruções ali fornecidas.

CAPITULO IV DO FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E TÍTULO

1. Deverão ser observados os seguintes procedimentos para o preenchimento e entrega do Formulário de Comprovação dos Requisitos e Título:

1.1. imprimir o Formulário de Inscrição, constante do Anexo “C”;

1.2. assinar e colher as assinaturas nos campos próprios;

1.3. enviar o Formulário de Inscrição por meio eletrônico, através do site da Fundação VUNESP na “área do candidato”;

1.4. somente será aceito o Formulário de Inscrição encaminhado por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”) até o dia anterior à realização da prova escrita;

1.5 não serão recebidos formulários em outro momento que não o especificado no subitem anterior, sob qualquer hipótese, bem como, acréscimos de documentos, substituições e/ou complementações.

2. Não serão aceitos os formulários de inscrição que contenham rasuras ou quaisquer outras irregularidades.

CAPITULO V DA OPM DO CANDIDATO

1. Caberá à OPM do candidato ao concurso:

1.1. submeter os candidatos aos exames médicos, odontológicos e TAF, no caso de não terem sido realizados no respectivo período, desde que por motivo não atribuível ao candidato, a critério da respectiva OPM, observada a data limite (último dia das inscrições);

1.2. preencher o Formulário de Inscrição do candidato, no que couber à OPM.

CAPITULO VI DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

1. O concurso interno de seleção ao CPC/20 será composto das seguintes etapas:

1.1. prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar a capacidade e grau de conhecimento do candidato e versará sobre o conteúdo programático, constante do Anexo “A”;

1.2. comprovação de requisitos de inscrição e do título, de caráter classificatório, tem por finalidade comprovar todos os requisitos exigidos e atribuir pontuação ao título previsto no Capítulo IX.

CAPÍTULO VII DA PROVA ESCRITA

1. A prova escrita será de responsabilidade da VUNESP, especialmente quanto à sua elaboração, aplicação e correção, observando à seguinte composição:

1.1. constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

1.1.1. 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;

1.1.2. 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico;

1.1.3. 30 (trinta) questões de Conhecimentos Profissionais.

2. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas.

3. No ato da realização da prova escrita serão entregues ao candidato:

3.1. folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais);

3.2. caderno de questões.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

1. De acordo com o calendário geral, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da VUNESP, o local para realização da prova:

1.1. se, por qualquer motivo, o nome do candidato, devidamente inscrito, não constar no Edital de Convocação disponibilizado no *site* da VUNESP (www.vunesp.com.br), o candidato deverá entrar em

contato com o Disque VUNESP (telefone 11 3874-6300), de segunda a sábado no horário das 8h às 20h (horário oficial de Brasília/DF), exceto feriados, para verificar o ocorrido;

1.2. verificado o constante do subitem “1.1.” deste Capítulo, poderá o candidato participar do processo seletivo e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, no dia da prova, preencher, datar e assinar formulário específico;

1.3. a inclusão de que trata o item “1.2.” deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação e comprovação de regularidade da referida inscrição;

1.4. constatada qualquer irregularidade na inscrição ou a falta de justificativa aceitável para a inclusão de que trata o item “1.3.”, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2. A prova escrita será realizada no período da manhã em data prevista no calendário geral, nos municípios do Estado de São Paulo dispostos no subitem “6.3.” do Capítulo III deste Edital:

2.1. a relação dos candidatos e os respectivos locais de prova serão divulgados no *site* da VUNESP www.vunesp.com.br:

2.1.1. só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local divulgados no referido *site*.

2.2. o candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

2.2.1. original da Cédula de Identidade funcional expedida pela PMESP ou, em caso de extravio, Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97 ou Passaporte, todos dentro do respectivo prazo de validade;

2.2.2. comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso seu nome não conste no Edital de Convocação;

2.2.3. somente será admitido na sala de prova, o candidato que apresentar um dos documentos descritos no subitem “2.2.1.”, desde que permita, com clareza, a sua identificação:

2.2.3.1. não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2.2.4. caneta de tinta preta, lápis preto n.º 2 ou lapiseira, borracha macia e apontador.

3. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, assim como a nenhum material escrito ou impresso que não tenha sido fornecido pela VUNESP no momento da prova, bem como a utilização dos seguintes itens:

5.1. relógios de qualquer natureza, máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular e equipamentos eletrônicos de qualquer natureza;

5.2. boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetor auricular, aparelhos auriculares ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário, sendo que se o candidato estiver fardado deverá estar descoberto.

6. É facultado ao candidato realizar a prova em trajes civis.

7. A VUNESP deverá fornecer antes início da prova, embalagem plástica, para o acondicionamento obrigatório dos objetos pessoais, inclusive relógio, telefone celular ou de qualquer outro material de comunicação:

7.1. a embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo debaixo da carteira;

7.2. pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova;

7.3. o candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, será retirado do recinto e eliminado do concurso interno;

7.4. o candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecido;

7.5. não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, por qualquer motivo da sala ou local de prova.

8. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo Art. 227 da Constituição Federal, Art. 4º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Art. 1º e 2º da Lei 10.048/2000, devendo ser observados os seguintes procedimentos, pela candidata:

8.1. acessar no período de inscrições o “link” próprio da página do Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “área do candidato”;

8.2. preencher o requerimento eletrônico contendo: nome completo da candidata, nome completo da criança, nome completo do responsável pela criança e documento de identidade, devendo ser maior de 18 anos;

8.3. enviar a documentação comprobatória conforme subitem “7.1.2.”, apenas por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”);

8.4. nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;

8.5. não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

8.6. para amamentação do bebê a lactante deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;

8.7. o bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata, conforme requerimento enviado à VUNESP), portando documento de identidade, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso;

8.8. o celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado na embalagem plástica a ser fornecida pela Fundação VUNESP;

8.9. a candidata durante o período de amamentação será acompanhada por uma fiscal da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9. Excetuada a situação prevista no item “8.”, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Interno.

10. Não será permitida a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização da prova, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, ocasião em que o candidato será acompanhado por um fiscal da VUNESP devidamente treinado.

11. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

12. A Prova Escrita terá tempo total para sua realização de 4 (quatro horas), incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas da Prova Escrita:

12.1. o horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à realização da prova;

12.2. haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo da prova.

13. são de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela VUNESP;

14. O preenchimento da folha de respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova:

14.1. a folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica em material transparente, com tinta preta;

14.2. não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

14.3. não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou no local da assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato;

14.4. em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

15. Iniciada a Prova Escrita, nenhum candidato poderá retirar-se da sala desacompanhado antes de decorridas 2 (duas) horas de permanência mínima na sala de provas:

15.1. deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue a sua prova.

16. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova escrita ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

17. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno da prova escrita e a folha de respostas ao fiscal de sala.

18. A VUNESP não se responsabiliza por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos esquecidos no prédio de realização da prova.

19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado do Concurso.

20. Um exemplar em branco do caderno de questões da prova escrita e o gabarito serão disponibilizados, no *site* da VUNESP, no *link* prova na respectiva página do Concurso, a partir das 9h do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

21. Será eliminado do Concurso Interno o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

21.1. apresentar-se após o fechamento dos portões (9h) ou fora dos locais ou horários predeterminados;

21.2. não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

21.3. não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

21.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência, estabelecido deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

21.5. for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação durante a realização da prova;

21.6. for surpreendido, no prédio de prova, portando celular ou outro equipamento que permita comunicação mesmo desligado durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou fazendo uso de quaisquer destes no prédio de realização da prova:

21.6.1. o candidato deverá desligar quaisquer aparelhos eletrônicos antes de entrar no prédio de aplicação da prova;

21.6.2. os equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, deverão ser acondicionados em material específico, a serem fornecidos pelo fiscal da sala de aplicação;

21.7. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou irregulares para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Interno;

21.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela VUNESP;

21.9. não devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões, ambos identificados e assinados;

21.10. perturbar, de qualquer modo, o andamento do concurso interno;

21.11. agir em desacordo com as normas do Edital ou com desrespeito para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

21.12. for surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

21.13. for surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, MP3 Player e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

21.14. não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

CAPÍTULO IX

DA ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E TÍTULO

1. Nesta etapa do concurso, a Comissão Examinadora deverá:

1.1. conferir os Formulários de Comprovação de Requisitos atentando aos seguintes itens:

1.1.1. preenchimento dos requisitos previstos no Capítulo II;

1.1.2. cumprimento das instruções e prazos previstos no Capítulo III;

1.1.3. validação do título apresentado pelo candidato e ratificado pela OPM;

2. A autorização pelo órgão competente da PMESP para conduzir viaturas será considerada como título e a sua comprovação equivalerá a 1,0 (um) ponto:

2.1. considera-se órgão competente expedidor para autorização de condução de viaturas o CSM/MM, por meio da SAT e suas autoescolas vinculadas;

2.2. o título deverá ser declarado pelo candidato, no ato da inscrição eletrônica, conforme o item "6.5.1." do Capítulo III e ratificado no formulário de inscrição por sua OPM, em campo próprio;

2.3. o candidato deverá entregar o formulário de inscrição a qual conterà a declaração de título.

3. Não será contabilizado título entregue em data posterior à estipulada no Calendário Geral, constante do Anexo "B" do presente Edital.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA, TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO

1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado aquele que obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada uma das áreas do conhecimento, constantes nos subitens "1.1.1. ao 1.1.3" do capítulo VII deste Edital.

2. A classificação será feita através da nota final, resultante do somatório das questões corretas da prova escrita acrescido de 01 (um) ponto da prova de título, caso houver.

3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

3.1. maior quantidade de acertos nas questões de Conhecimentos Profissionais;

3.2. maior quantidade de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

- 3.3. maior quantidade de acertos nas questões de Raciocínio Lógico; e
- 3.4. idade mais avançada.

CAPITULO XI DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação dos locais de prova, da relação de deferimento/indeferimento de inscrições, ratificação de títulos, gabarito e resultado preliminar, com a respectiva média, título e resultado após análise recursal da prova será executada pela VUNESP, por meio do endereço eletrônico www.vunesp.com.br.
2. A divulgação do resultado final, com respectiva média e título, será divulgada no *site* da ESSd na *Intranet* PM.
3. A DEC, após receber da ESSd a respectiva Ata Final, publicará a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no concurso.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, contendo: nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, número do RE e o seu questionamento, indicando seu objeto;
 - 1.1. para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da VUNESP e seguir as instruções ali contidas, sendo cabíveis os seguintes recursos, com os prazos previstos no calendário geral:
 - 1.1.1. contra a inscrição;
 - 1.1.2. contra o gabarito;
 - 1.1.3. contra o indeferimento da comprovação dos requisitos de inscrição e validação de título;
 - 1.1.4. contra o resultado preliminar do concurso.
 2. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido e não será apreciado, bem como aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do *site* da VUNESP, ou ainda que não se refiram especificamente aos eventos aprazados.
 3. Não haverá vistas ou revisão de provas.
 4. O recurso não terá efeito suspensivo, ou seja, não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Interno.
 5. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
 6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.
 7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no *site* VUNESP.
 8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, o resultado final do Concurso será publicado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item "5." deste Capítulo, não cabendo recursos adicionais.
 9. Não será aceito recurso interposto através das agências dos Correios, por meio de *fac-símile*, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
 10. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
 11. A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 12. Os recursos contra o processamento de inscrição, gabarito e resultado preliminar serão examinados e decididos pela VUNESP, sendo a decisão de cada recurso divulgada no *site* da VUNESP, e demais recursos examinados e decididos pelo Cmt da ESSd, no que couber, cujas decisões serão igualmente disponibilizadas no *site* da empresa organizadora do certame.
 13. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
 14. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

CAPÍTULO XIII DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Será designada a Comissão Examinadora que será encarregada de:
 - 1.1. acompanhamento da aplicação da prova escrita, na conformidade deste Edital;
 - 1.2. conferência e validação de documentação e título;
 - 1.3. deliberar sobre os casos omissos deste Edital;

- 1.4. lavrar os atos praticados;
- 1.5. receber e julgar os recursos eventualmente interpostos, que versem sobre as atribuições da PMESP.

**CAPÍTULO XIV
DAS PRESCRIÇÕES GERAIS**

1. O período de validade do presente concurso será de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação em Boletim Geral da lista final de aprovados.
2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
3. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso não se realizar, sendo que a responsabilidade recairá sobre a VUNESP.
4. A DEC encaminhará cópia da Ata Final do resultado à Comissão de Promoção de Praças (CPP) para realização das promoções nas datas fixadas em lei, dentro do prazo de validade do Concurso Interno.
5. O Concurso Interno poderá ser interrompido ou cancelado por ordem do Comandante-Geral, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, a qualquer tempo, bem como a alteração do calendário e das Instruções do presente certame.

ANEXO “A” DO EDITAL DEC-20/23/19

**CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM - 2020
(CPC/20) - RELAÇÃO DE MATÉRIAS**

Relação de assuntos para as provas do Concurso Interno de Seleção para promoção à Graduação de Cabo PM 2019, devendo ser consideradas as alterações das legislações e normas citadas até a data da publicação do edital.

Conteúdo Programático:

1. Língua Portuguesa:

- 1.1. leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários);
- 1.2. sinônimos e antônimos;
- 1.3. sentido próprio e figurado das palavras;
- 1.4. pontuação.
- 1.5. classes de palavras - emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem:
 - 1.5.1. substantivo;
 - 1.5.2. adjetivo;
 - 1.5.3. numeral;
 - 1.5.4. pronome;
 - 1.5.5. verbo;
 - 1.5.6. advérbio;
 - 1.5.7. preposição;
 - 1.5.8. conjunção.
- 1.6. concordância verbal e nominal;
- 1.7. regência verbal e nominal;
- 1.8. colocação pronominal;
- 1.9. acentuação.

2. Raciocínio Lógico:

- 2.1. estruturas lógicas;
- 2.2. lógicas de argumentação;
- 2.3. diagramas lógicos;
- 2.4. sequências.

3. Conhecimentos Profissionais

3.1. Ciências Jurídicas:

3.1.1. Direitos Humanos:

- 3.1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art. 5º);
- 3.1.1.2. Declaração Universal dos Direitos do Homem, ONU 1948;
- 3.1.1.3. Pacto San José da Costa Rica;

3.1.2. Direito Penal:

- 3.1.2.1. definição de crime e contravenção penal;
- 3.1.2.2. definição de dolo e culpa;
- 3.1.2.3. crime tentado e crime consumado;
- 3.1.2.4. coação irresistível e obediência hierárquica;
- 3.1.2.5. exclusão de ilicitude;
- 3.1.2.6. imputabilidade penal;
- 3.1.2.7. concurso de pessoas;
- 3.1.2.8. ação penal;
- 3.1.2.9. dos crimes:
 - 3.1.2.9.1. contra a pessoa;
 - 3.1.2.9.2. contra o patrimônio;
 - 3.1.2.9.3. contra a dignidade sexual;
 - 3.1.2.9.4. contra a fé pública;
 - 3.1.2.9.5. contra a administração pública;
- 3.1.2.10. das contravenções referentes:
 - 3.1.2.10.1. às pessoas;
 - 3.1.2.10.2. à incolumidade pública;
 - 3.1.2.10.3. à paz pública;
 - 3.1.2.10.4. à fé pública.

3.1.3. Direito Processual Penal:

- 3.1.3.1. Da Busca e da Apreensão - Título VII - Capítulo XI;
- 3.1.3.2. Da Prisão em Flagrante Delito - Título IX - Capítulo II;
- 3.1.3.3. Da Prisão Preventiva - Título IX - Capítulo III;

3.1.3.4. Das Outras Medidas Cautelares - Título IX - Capítulo V;

3.1.3.5. Da Liberdade Provisória - Título IX - Capítulo VI, tudo do Código de Processo Penal.

3.1.4. Leis Especiais:

3.1.4.1. BRASIL. Lei 4.898/65 - Regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.

3.1.4.2. _____. Lei 7.716/89 - Define os crimes de preconceito de raça ou de cor, e alterações contidas na Lei 9.459/97 (crimes resultantes do preconceito de raça, cor ou origem).

3.1.4.3. _____. Lei 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (art. 103 a 129 e 225 a 258-C).

3.1.4.4. _____. Lei 9.099/95. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências (art. 60 a 92).

3.1.4.5. _____. Lei 9.455/97 - Define os crimes de tortura e dá outras providências.

3.1.4.6. _____. Lei 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro (capítulo XV - das infrações; capítulo XVI - das penalidades; capítulo XVII - das medidas administrativas; capítulo XIX - dos crimes de trânsito).

3.1.4.7. _____. Lei 10.826/03 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

3.1.4.8. _____. Lei 11.340/06 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

3.1.4.9. _____. Lei 11.343/06, Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

3.1.5. Direito Militar:

3.1.5.1. Direito Penal Militar:

3.1.5.1.1. Critérios do crime militar;

3.1.5.1.2. Alterações do CPM e CPPM introduzidas pela Lei 9.299/96;

3.1.5.1.3. Hipóteses de crime militar (Art. 9.º do Código Penal Militar com alteração pela Lei 13.491/17);

3.1.5.1.4. Lei 9.839/99 - não aplicabilidade da Lei 9.099/95 nas Justiças Militares Estaduais;

3.1.5.1.5. Crimes militares em tempo de paz:

3.1.5.1.5.1. motim e revolta;

3.1.5.1.5.2. recusa de obediência;

3.1.5.1.5.3. deserção;

3.1.5.1.5.4. abandono de posto;

3.1.5.1.5.5. dormir em serviço;

3.1.5.1.5.6. violência contra inferior ou superior;

3.1.5.1.5.7. oposição à ordem de sentinela;

3.1.5.1.5.8. desrespeito a superior;

3.1.5.1.5.9. embriaguez em serviço;

3.1.5.1.5.10. desacato a superior.

3.2. Regulamentos, Instruções e Manuais:

3.2.1. SÃO PAULO (Estado). Lei Complementar 893/01 - Institui o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar e Portarias do Comandante Geral;

3.2.2. _____. Polícia Militar. I-7-PM - Instruções para correspondência na Polícia Militar;

3.2.3. _____. I-21-PM - Instruções para continências, honras, sinais de respeito e cerimonial militar na Polícia Militar;

3.2.4. _____. I-36-PM - Instruções para Afastamentos na Polícia Militar;

3.2.5. _____. Portaria do Cmt G CORREGPM-1/360/13 - Regulamenta o Procedimento disciplinar;

3.2.6. _____. R-5-PM - Regulamento de Uniformes da Polícia Militar - Capítulos I, II, IX e XII;

3.3. Policiamento Ostensivo:

3.3.1. SÃO PAULO (Estado). Polícia Militar. Diretriz PM3-5/02/05 - Programa de Policiamento com Motocicletas no Estado de São Paulo - Programa ROCAM;

3.3.2. _____. Diretriz PM3-4/02/12 - Emprego de Motocicletas no Programa de Radiopatrulha - Atendimento "190";

3.3.3. _____. Diretriz PM3-7/02/05/05 - Programa de Força Tática - parcialmente alterado pela Ordem Complementar PM3-1/02/13;

3.3.4. _____. Diretriz PM3-11/02/05 - Programa de Radiopatrulha - atendimento "190".

- 3.3.5. _____. Diretriz PM3-14/02/05 - Programa de Policiamento Escolar - parcialmente alterado pela Nota de Instrução PM3-02/02/08.
- 3.3.6. _____. Diretriz PM3-15/02/05 - Programa de Policiamento Comunitário - alterada pela Ordem Complementar PM3-3/02/11 e Ordem de Serviço PM3-1/02/15.
- 3.3.7. _____. Diretriz PM3-8/02/06 - Normas para o Sistema Operacional de Policiamento - NORSOP.
- 3.3.8. _____. Diretriz PM3-1/02/07 - Policiamento de Trânsito - parcialmente alterado pela Ordem Complementar PM3-2/02/07.
- 3.3.9. _____. Nota de Instrução PM3-1/02/15 - Sistemática de Atuação da Polícia Militar no Atendimento e Registro de Ocorrências - Resolução SSP-57/2015.
- 3.3.10. _____. Nota de Instrução PM3-2/02/17 - Sistemática de prevenção de acidentes de trânsito envolvendo policiais militares;
- 3.3.11. _____. Nota de Instrução PM3-7/03/17 - Boletim de Ocorrência Eletrônico. (com alterações promovidas pela Ordem Complementar PM3-1/03/19).
- 3.3.12. _____. Ordem de Serviço PM3-2/03/15-CIRCULAR - Atuação da PMESP em face da legislação de proibição de venda e oferecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade.
- 3.3.13. _____. Ordem de Serviço PM3-2/02/18-CIRCULAR - Busca Domiciliar.
- 3.3.14. _____. Ordem de Serviço PM3-11/02/18-CIRCULAR - Uso de dispositivos luminosos (faróis/giroflex) e/ou sonoros (sirenes/buzinas) pelas viaturas.
- 3.3.15. _____. Procedimento Operacional Padrão - processo 1.01.00 - Abordagem de pessoa a pé (revisado em 08JAN19).
- 3.3.16. _____. Procedimento Operacional Padrão - processo 1.02.00 - Abordagem Policial com viatura "4 rodas" (revisado em 28DEZ18).

ANEXO "B" DO EDITAL DEC-20/23/19**CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM - 2020
(CPC/20) - CALENDÁRIO GERAL**

1. Prazo para inscrições.	25NOV19 a 05DEZ19
2. Divulgação da relação de inscritos/validação de inscrição.	06DEZ19
3. Recurso contra a relação de inscritos/validação de inscrição, até:	11DEZ19
4. Divulgação da solução dos recursos contra relação de inscritos/validação de inscrição.	20DEZ19
5. Divulgação local de prova, até:	08JAN20
6. Prova Escrita.	25JAN20
7. Divulgação do Gabarito.	26JAN20
8. Recurso contra o gabarito, até:	27JAN20
9. Envio dos formulários de inscrição pela VUNESP à ESSd.	30JAN20
10. Divulgação da solução dos recursos contra o gabarito.	24FEV20
11. Divulgação da relação dos inscritos com requisitos aprovados e validação do título	09MAR20
12. Recurso contra a relação dos inscritos com requisitos aprovados e validação do título, até:	13MAR20
13. Divulgação da solução dos recursos contra a relação dos inscritos com requisitos aprovados e validação do título	30MAR20
14. Divulgação da relação final dos aprovados.	08ABR20
15. Remessa da Ata Final com a relação dos aprovados à DEC para publicação e envio à CPP.	10ABR20

ANEXO "C" DO EDITAL DEC-20/23/19

CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM - 2020
(CPC/20) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE ENSINO E CULTURA ESCOLA SUPERIOR DE SOLDADOS				INSCRIÇÃO Nº _____
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA PROMOÇÃO À GRADUAÇÃO DE CABO PM - 2020 EDITAL DEC-20/23/19 - BOL G PM Nº 219/19				
DADOS DO INTERESSADO				
RE -DC	CPF-DC	NOME		OPM
Data Nascimento: / /	Data Admissão: / /	Promoção a Sd PM 1ª CI em: / /	SEXO	TELEFONE OPM ()
e-mail:			TELEFONE CELULAR ()	TELEFONE RESIDÊNCIA ()

<p>1. Requeiro a minha inscrição para o concurso em epígrafe, nos termos da Lei Complementar nº 892/01.</p> <p>2. Declaro preencher todos os requisitos, conhecer todas as condições e exigências estabelecidas pelo Edital publicado em Bol G PM que regulamenta o certame, bem como estou ciente quanto a pontuação obtida através de meu título, concordando com o valor auferido e ciente que a inexatidão de dados ou irregularidades, ainda que observadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do concurso, com a anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos a responsabilização disciplinar.</p>	Data / /	Assinatura do Candidato
---	--------------------	--------------------------------

CERTIDÃO	
<p>1. Certifico para fins de apresentação do Formulário de Inscrição ao Concurso Interno ao CPC/20, que todos os requisitos do Edital acima referenciado foram analisados e o Sd PM 1ª CI PM acima identificado atende a todas as exigências:</p> <p>1.1. ser Sd PM 1ª CI;</p> <p>1.2. estar, no mínimo, no comportamento "BOM" há pelo menos 2 (dois) anos;</p> <p>1.3. ter sido considerado apto em inspeção de saúde;</p> <p>1.4. ter sido considerado apto em teste de aptidão física, conforme tabela e regras constantes do PPT-04-PM, publicado no Boletim Geral PM 143/02;</p> <p>1.5. ser motorista habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>1.6. estar no efetivo exercício das funções policiais-militares;</p> <p>1.7. ter nas últimas 4 (quatro) avaliações, como resultado de avaliação de desempenho (nível operacional), conceito considerado, no mínimo, dentro do esperado para o cargo, conforme sistema de avaliação de desempenho - SADE, de acordo com o preconizado nas I-24-PM vigente correspondente aos semestres em avaliação, podendo ser consideradas aquelas na graduação de Soldado PM de 1ª CI e 2ª CI.</p>	

TÍTULO DO CANDIDATO	
Possui autorização para condução de viaturas da PMESP, conforme preconizado em Edital?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Bol Int. Nº _____
Oficial responsável pela conferência do ato (requisitos e título) Data ____/____/____	Data ____/____/____ Carimbo e Assinatura Dir/Cmt/Ch
Carimbo e Assinatura Secretário/P-1 OPM	

(PORTARIA DEC-67/23/19)

ELAINE LIMA
NOGUEIRA:24627
794851

Assinado de forma digital por ELAINE LIMA
NOGUEIRA:24627794851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR IMPRENSA OFICIAL,
cn=ELAINE LIMA NOGUEIRA:24627794851
Dados: 2019.11.18 18:16:02 -03'00'